



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº: 92.647/2020

CONTRATO Nº: 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO 24H E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME PARA ATENDER A INPETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO EM COLATINA/ES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES E A EMPRESA CAPIXABA S.I. DE SEGURANÇA EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, Ed. Six, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU - Seção 3, de 20/01/2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506.63, portador da Carteira de Identidade nº 740792 SSP-MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPIXABA SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA - EIRELI**, com sede na Rua Pedro Giurizatto, nº 425 – Térreo, Bairro São Silvano – Colatina/ES, CEP: 29.703-137, inscrita no CNPJ sob o nº 23.892.635/0001.46, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **PETERSON MIGUEL ANACLETO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.753.124 SPTC/ES, e CPF 088.484.117-03, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 010/2020**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **02/08/2021 a 01/08/2022**, observando o prazo limite de até 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.440,84** (mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), em parcelas mensais de **R\$ 120,07** (cento e vinte reais e sete centavos) referente aos serviços contratados, conforme Cláusula quinta do Contrato ora aditado e interesse da empresa **CONTRATADA**.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação e reajuste correrão à conta da rubrica **1363 – Demais Serviços de Segurança Predial e Preventiva** dos recursos orçamentários do CREA-ES conforme Cláusula nona do Contrato ora aditado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

5.2. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 30 de Julho de 2021.

Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do CREA-ES

PETERSON MIGUEL ANACLETO RIBEIRO
Capixaba Serviços Integrados de Segurança

Testemunhas:

Nome: **PABLO FRANCISCO ANACLETO RIBEIRO**.
CPF: **082.308.077-36**.
Identidade nº: **1.753.106 / SPTC-ES**.

Nome: **GLÉYCI KELLEN DOS SANTOS CORREA**
CPF: **111.126.056-73**
Identidade nº: **17221584 / SPTC-MG**